



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

## LEI MUNICIPAL Nº 512/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

**ESTABELECE REAJUSTE DE 12,84% AO VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE NO MESMO PATAMAR DO PISO SALARIAL ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 11.738/08 COM BASE NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste na ordem de 12,84%, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, em 07 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**

Prefeito Municipal